



LEI Nº 484/2007, DE 31 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO
FUNDEB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí, José Edílson da Silva,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Emenda Constitucional No. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei e de acordo com o art. 41, II da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964, será no valor de R\$ 3.027.267,80 (três milhões, vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) e destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.050 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (60% do Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	190.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.051 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil (60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$



3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	10.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0366 – Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.052 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos (60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	25.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.053 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	45.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	180.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.054 – Desenvolvimento da Educação Infantil (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0366 – Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.055 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (40% Fundeb e Demais Recursos)	

Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	4.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.040 – Contribuições ao RGPS (Exclusivamente 60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.041 – Contribuições ao RGPS (Exclusivamente 40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.042 – Contribuições ao RPPS (Exclusivamente 60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00
Ação	0.043 – Contribuições ao RPPS (Exclusivamente 40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	85.267,80
Total		3.027.267,80

Art. 3º. A fonte de recursos disponível para a criação do Crédito Adicional Especial objeto da presente Lei será a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, contida no Art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, as quais se indicam adiante:

Órgão	Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.030 – Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% Fundef)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	300.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.031 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – (40% Fundef e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	634.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	169.433,98
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250.768,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.627,20
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.034 – Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	1.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	168.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.035 – Desenvolvimento do Programa da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.650,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	845 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.027 – Contribuições para o INSS – Educação – (Exceto 60% Fundef)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5,59
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Função	12 – Educação	



Subfunção	845 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.028 – Contribuições para o INSS – Educação (Somente 60% Fundef)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	845 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.029 – Contribuições para o RPPS – Educação (Exceto 60% Fundef)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	980,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	845 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.030 – Contribuições para o RPPS – Educação (Somente 60% Fundef)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	170.000,00
TOTAL		3.027.267,80

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas através da presente Lei, por quaisquer umas das fontes de recurso admitidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% do Crédito Adicional ora aberto, no caso de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, ou no valor do excesso de arrecadação ocorrido em virtude da complementação da União ao Fundeb.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão das ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual 2006-2009.

Art. 6º. Ficam alteradas as denominações das fontes de receita que outrora estavam vinculadas ao extinto Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, que passam a ter as seguintes denominações:

I – 9721.01.02.02 – Deduções para Formação do Fundef – Cota Parte do FPM, para 9721.01.02.02 – Deduções para Formação do Fundeb – Cota Parte do FPM;

II – 9721.36.00.00 – Deduções para Formação do Fundef – Transferência Financeira – Lei Complementar No. 87/96, para 9721.36.00.00 – Deduções para a Formação do Fundeb – Transferência Financeira – Lei Complementar No. 87/96;

III – 9722.01.01.00 – Deduções para Formação do Fundef – Cota Parte do ICMS, para 9722.01.01.00 – Deduções para Formação do Fundeb – Cota Parte do ICMS;



IV – 9722.01.04.00 – Deduções para Formação do Fundef – Cota Parte do IPI-Exportação, para 9722.01.04.00 – Deduções para Formação do Fundeb – Cota Parte do IPI-Exportação.

V- 1724.01.00.00 – Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para 1724.01.00.00 – Transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

VI – 1724.02.00.00 - Transferências da Complementação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para 1724.02.00.00 – Transferências da Complementação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 7º. Em consequência da inclusão de novas fontes de financiamento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, ficam criadas as seguintes contas retificadoras de receita:

I – 9721.01.05.00 – Deduções para a Formação do Fundeb – Cota Parte do ITR;

II – 9722.01.02.00 – Deduções para a Formação do Fundeb – Cota Parte do IPVA.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2007, em consequência do disposto no Art. 46 da Medida Provisória No. 339, de 28 de dezembro de 2006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 31 de julho de 2007.


José Edison da Silva
Prefeito Municipal